Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - vem, por meio do presente, informar a necessidade de realização de licitação para a contratação de escritório especializado de advocacia para a prestação dos serviços, sem exclusividade, a seguir descritos:

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de 3 (três) escritórios de advocacia para fins de patrocínio, sem exclusividade, nas instâncias judiciais e administrativas que envolvam os processos judiciais de natureza cível em trâmite nas Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e Varas Especializadas, da Justiça comum e da Justiça Federal, inclusive nas Cortes Superiores, em que a CEDAE seja parte, compreendendo todas as causas novas a serem recebidas, bem como as que já estão em curso, até o final da execução.

A distribuição dos processos se dará na proporção de 33,33% para cada escritório, sem prejuízo, contudo, de que obedeça a critérios estabelecidos pela Comissão de Fiscalização, considerando a análise de melhor conveniência para distribuição dos processos, de acordo com a eficiência na execução dos serviços considerando sua avaliação e o desempenho nos processos, limitada a diferença quantitativa de acervo ao percentual de 10%.

Estão incluídas as defesas, impugnações, recursos, reclamações, mandados de segurança e petições de condução do processo nas ações principais, acessórias, preventivas ou incidentais, bem como outras ações ou medidas judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas em face da CEDAE ou que necessitem ser ajuizadas em seu favor, todas as medidas administrativas perante o Poder Judiciário que se façam necessárias dentro do período de vigência do contrato e, ainda, o envio de preposto para as audiências ocorridas fora do Município do Estado do Rio de Janeiro.

O acervo de demandas de natureza cível da CEDAE – que conta, em novembro de 2023, com 19.651 processos – será dividido em 3 (três) lotes.

Os licitantes poderão oferecer proposta para um ou mais lotes. Contudo, deverá o licitante indicar, caso ofereça proposta para mais de um lote, a ordem de preferência para adjudicação de apenas um deles. Caso só haja um vencedor, o lote remanescente, considerando o critério técnica, será objeto de contratação direta em seu favor, sendo aberto, imediatamente, novo processo licitatório para o referido lote.

As novas demandas ajuizadas em face da CEDAE, ou que venham a ser por ela intentadas, serão distribuídas de forma proporcional aos novos escritórios, observando-se, predominantemente, o quantitativo de processos de cada um dos escritórios, com vistas a manter uniformidade em relação ao quantitativo de cada um, sem prejuízo de que a distribuição obedeça critérios estabelecidos pela Comissão de Fiscalização a ser nomeada pela Companhia, com base na análise de melhor conveniência para distribuição dos serviços, sempre respeitado a distribuição mais igualitária possível.

Nesse sentido, segue abaixo a tabela com a estimativa do quantitativo de processos para acompanhamento mensal em cada lote.

LOTE I

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	6.550
2	6.550
3	6.550
4	6.550
5	6.550
6	6.550
7	6.550
8	6.550
9	6.550
10	6.550
11	6.550
12	6.550
13	6.550
14	6.550
15	6.550
16	6.550
17	6.550
18	6.550
19	6.550
20	6.550
21	6.550
22	6.550
23	6.550
24	6.550

LOTE II

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	6.550
2	6.550

3	6.550
4	6.550
5	6.550
6	6.550
7	6.550
8	6.550
9	6.550
10	6.550
11	6.550
12	6.550
13	6.550
14	6.550
15	6.550
16	6.550
17	6.550
18	6.550
19	6.550
20	6.550
21	6.550
22	6.550
23	6.550
24	6.550

LOTE III

ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	6.550
2	6.550
3	6.550
4	6.550
5	6.550
6	6.550
7	6.550
8	6.550
9	6.550
10	6.550
11	6.550
12	6.550
13	6.550
14	6.550
15	6.550
16	6.550
17	6.550
18	6.550
19	6.550
20	6.550
21	6.550
22	6.550
23	6.550
24	6.550

Cabe ainda esclarecer que a estimativa da média mensal de audiências presenciais ocorridas fora do município do Rio de Janeiro é de 6 (seis) audiências/mês, apurada de dezembro/2022 a novembro/2023, dentro dos processos/mês estimados.

Cumpre destacar que os quantitativos acima são estimados (quantitativo em novembro/2023), dependendo do número de ações judiciais ativas quando da contratação dos escritórios e ações judiciais recebidas mensalmente pela Companhia ao longo do período da contratação, assim como o número de ações arquivadas/encerradas, não importando em descumprimento contratual ou desequilíbrio contratual, no caso de decréscimo, podendo inclusive chegar a 0 (zero) o quantitativo de entrantes em determinado mês.

Por fim, deve-se esclarecer que em virtude da Concessão de parte dos serviços prestados pela contratante, existe uma tendência de diminuição no número de ações distribuídas. Contudo, o escritório contratado deve ter a capacidade de executar o quantitativo previsto no cronograma.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de patrocínio dos processos judiciais que tramitam nas Varas Cíveis Estaduais, Varas de Fazenda Pública e Justiça Federal que têm a CEDAE como parte, tendo em vista que o volume destes processos não se mostra possível de ser absorvido exclusivamente pelo corpo jurídico interno da Companhia. Considera-se, ainda, a frequência com que são recebidos novos processos, além da dificuldade de deslocamento da equipe interna por todo o Estado, já que esta é integralmente lotada no prédio sede, localizado na Capital.

Atualmente, a CEDAE mantém contratos resultantes da Concorrência Nacional 201/2018, cujo certame foi homologado em 29/05/2019, com seus respectivos contratos (Contratos nº 067/2019 e nº 068/2019) celebrados em 30/05/2019, ambos com suas regulares prorrogações dentro do limite de 60 (sessenta) meses, que se encerram em 03/06/2024.

Portanto, diante da proximidade do término dos contratos atualmente em curso na CEDAE, cujo prazo de validade da contratação se encerrará em 03/06/2024, e da observância dos trâmites legais necessários à consecução de um novo certame, faz-se necessária a abertura de licitação para que, em tempo hábil, seja realizada a contratação dos serviços de advocacia, para patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza cível em trâmite nas varas da Fazenda Pública, Varas Cíveis, Varas Empresariais da Justiça Estadual, bem como as da Justiça Federal.

O critério de distribuição em 3 (três) lotes se mostra compatível, buscando viabilizar um maior número de interessados na concorrência, melhorar atuação e a colaboração entre os prestadores de serviços e melhorar as práticas de cada equipe contratada. A distribuição em 3 (três) lotes, permite, ainda, a substituição de escritório no caso de eventual impedimento para patrocínio da causa.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os escritórios de advocacia que se sagrarem vencedores no procedimento licitatório deverão prestar os seguintes serviços:

3.1. Acompanhamento e defesa em processos judiciais cíveis, compreendendo todas as causas em andamento antigas e as que vierem a ser recebidas, as quais terão seu trâmite perante as Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e Varas Especializadas, da Justiça comum e da Justiça Federal, inclusive nas Cortes Superiores, estando incluídas, não exaustivamente, Ações Ordinárias, Ações Sumárias, Medidas Cautelares, Ações Consignatórias, Ações Rescisórias, Mandados de Segurança, Ações coletivas, tais como Ações Populares e Ações Civis Públicas, bem como todos os incidentes processuais decorrentes (recursos, embargos, impugnações e exceções);

3.1.1. Não se incluem as ações em trâmite perante os Juizados Especiais Cíveis;

3.2 Elaboração de contestações, exceções, reconvenções, réplicas, apelações, agravos de instrumento, agravos internos, embargos de declaração, recursos extraordinários, impugnações ao cumprimento de sentença, embargos à execução e quaisquer outras peças ou manifestações necessárias à adequada defesa da CEDAE em juízo, cumprimento dos prazos judiciais, realização de audiências e sustentações orais, e envio de preposto para as audiências presenciais, quando necessário;

3.3. Elaboração e acompanhamento dos recursos junto aos Tribunais Estaduais, Tribunais Federais e Tribunais Superiores, com a realização de sustentação oral nos recursos quando esta providência seja necessária e/ou a pedido da CEDAE, o que significa que o escritório deverá manter representação em Brasília;

3.4. Promoção de medidas judiciais e de novas ações judiciais que se reputem necessárias à proteção dos direitos e interesses da CEDAE;

3.5. Envio de preposto para representar a CEDAE nas audiências presenciais ocorridas fora do município do Rio de Janeiro;

3.6. Elaboração de relatórios de contingências, de êxito, de acordos celebrados, de andamento processual, de planilhas de penhora, assim como demais relatórios a serem demandados pela Diretoria Jurídica, por qualquer Diretoria da Companhia ou por órgão fiscalizador da administração pública;

3.7. Elaboração de relatórios e de resposta para os questionamentos das Auditorias Internas e Externas da CEDAE, quando solicitados;

3.8. Alimentação das informações junto ao gerenciador processual, sob orientação das Coordenações e Chefias de Departamento de Contencioso de Massa e Estratégico, bem como da Gerência de Contencioso Cível.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
	201601006	**Contratação de pessoa jurídica, de acordo com as especificações do item 3**		

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com observância do disposto no artigo 54, III da Lei 13.303/16 - **melhor combinação de técnica e preço.**

4.2. Tendo por base o art. 51, §1º da Lei 13.303/16 e o art. 29, §1º do RILC, a fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as fases de apresentação de lances ou propostas, julgamento, verificação de efetividade dos lances ou propostas e de negociação, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório. Ressalte-se que esta seria a maneira mais eficiente de promover uma licitação com critério de julgamento de melhor técnica e preço, considerando ser contraproducente a análise das propostas técnicas dos licitantes - fase mais demorada neste procedimento - antes mesmo de confirmada sua habilitação na licitação. Assim, na presente licitação a fase de habilitação antecederá a apresentação de propostas, visando uma licitação mais eficiente.

4.3. Modo de disputa fechado, considerando ser este o recomendado pelo Regulamento Interno de Licitações - RILC - quando se tratar de licitação na qual a técnica é mais relevante que o preço.

4.4. O licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas (modelo em anexo), que acompanharão a sua proposta, demonstrando os custos mês a mês e ano a ano comparativamente com a previsão dos valores que serão recebidos mês a mês e ano a ano, em razão do contrato.

4.5. A exequibilidade da proposta será aferida mediante a análise dos custos discriminados, por mês e por ano, diretos e indiretos ligados à prestação do serviço e comparativamente em relação aos demais concorrentes e ao mercado, estando abrangido nestes os custos com equipe, estrutura física, despesas tributárias e trabalhistas, devendo ser observado o piso nacional a ser pago aos advogados que compoēm a equipe.

4.6. Será considerada inexequível a proposta que deixe de apresentar custo intrínseco à prestação do serviço, margem de lucratividade ou cujos custos superem o valor estimado para o contrato, o que será verificado nas planilhas mencionadas no item 4.4.

5- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. O serviço de acompanhamento processual é de natureza contínua, devendo ser executado, portanto, continuamente e disponível no Município do Rio de Janeiro.

5.2. O regime de execução do contrato será por preço mensal por processo ativo no acervo do contratado - regime de execução por preço unitário.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da ordem de início, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 Os processos que não apresentarem qualquer movimentação em 6 (seis) meses deverão ser excluídos da fatura, até que sobrevenha ato processual que restabeleça seu curso.

7- LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local da prestação dos serviços será no Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Nos casos excepcionais em processos fora do Estado do Rio de Janeiro, a execução ocorrerá no respectivo Estado onde tramita o processo, ou seja, fora do Estado do Rio de Janeiro.

7.3 Nos casos de interposição de recursos e medidas junto ao STJ e/ou STF haverá execução em Brasília.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Aceitação provisória obrigatória, conforme item 1.2.6.4 da Ordem de Serviço "E" nº 14.693, de 23 de maio de 2017.

9- DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigida uma garantia contratual dentre aquelas listadas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, ficando a escolha da modalidade a critério do Contratado. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, salvo no caso de caução em dinheiro, cujo percentual será de 1,5% (um e meio por cento), conforme Anexo V da Ordem de Serviço CEDAE nº 14.927.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O regime de contratação será por preço unitário mensal por processo acompanhado. O pagamento se dará no mês subsequente ao mês de contratação, após apresentação e conferência de relatório de processos ativos.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Os escritórios contratados, bem como os advogados sócios, associados e empregados deverão estar inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio de Janeiro. Se os advogados sócios, associados e empregados indicados para prestar serviços para CEDAE não forem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio de Janeiro, o representante legal da sociedade deverá firmar declaração de que será comprovado o registro suplementar dos referidos advogados até a data da assinatura do contrato.

11.2. Os escritórios contratados deverão encaminhar aos Membros da Fiscalização do Contrato, às Chefias de Departamentos de Contencioso Cível e à Gerência Jurídica de Contencioso Cível o relatório mensal em duas vias na data da apresentação da fatura, contendo os dados mencionados pela Resolução PGE nº 2893/2010. Além disso, será necessário incluir no gerenciador processual todas as peças processuais relevantes protocoladas nos processos judiciais e administrativos, com o respectivo comprovante de protocolo.

11.3. Os escritórios contratados comprometem-se, conforme art. 167 do RILC e incisos II e IX do artigo 69 da Lei 13.303/2016, a manter a equipe para acompanhamento dos respectivos processos, que será responsável pela prestação direta dos serviços à CEDAE, composta de, no mínimo, 10 (dez) advogados, e, no mínimo, 04 (quatro) funcionários como apoio administrativo, ressaltando-se que, na hipótese de desligamento, o membro deverá ser substituído por outro profissional de igual ou superior qualificação, com a respectiva aprovação da Contratante, conforme §2º do artigo 98 do RILC. Deverão fazer parte da equipe técnica do Escritório contratado advogados com experiência na área cível, podendo ainda ser integrada por secretárias, estagiários e auxiliares administrativos.

11.4. O escritório contratado deverá ter disponibilidade para encaminhar preposto para as audiências presenciais ocorridas fora do município do Rio de Janeiro.

11.5. O escritório contratado deverá ter disponibilidade para encaminhar advogado para audiências e diligências, sempre que demandado pela CEDAE.

11.6. O escritório contratado deverá dispor, na região Metropolitana do Rio de Janeiro, no momento da contratação, de estrutura física que contenha espaço reservado para a fiscalização da CEDAE, bem como todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste certame, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, disponibilidade de equipamentos tais como linhas telefônicas, computadores, sistema de informática de uso contínuo que permita gerenciamento de processos, emissão de relatórios de contingência, além de estrutura para arquivamento de processos físicos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em razão da sede da CEDAE e local de trabalho de seu jurídico interno ser na região Metropolitana do Rio de Janeiro; da necessidade de célere comunicação com o escritório contratado; de envio de advogados e prepostos para diligências e audiências, em sua maioria ocorridas na região metropolitana; e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos.

11.6.1. A estrutura física deverá viabilizar advogados de prontidão para diligências de urgência de natureza presencial nos tribunais, tais como despacho, cópias, acompanhamento de diligências, entre outros. Ademais, é indispensável que haja local físico que possibilite a guarda dos processos judiciais físicos que precisem ser retirados do cartório para análise e demais providências.

11.7. Os escritórios contratados ficarão responsáveis, cada um, por patrocinar aproximadamente 6.550 (seis mil quinhentos e cinquenta) processos/mês até a sua baixa definitiva, devendo proceder com o acompanhamento informatizado dos processos sob seu patrocínio**.** A distribuição das novas ações ou medidas processuais intentadas mensalmente em face da CEDAE, ou que venham a ser por ela ajuizadas ou intentadas durante o curso desta contratação, será definida pela Comissão de Fiscalização nomeada, conforme critérios de conveniência e oportunidade da CEDAE, que levarão em consideração: a competência territorial do juízo nos quais os feitos tramitam; a eficiência no patrocínio / acompanhamento processual; e, sempre que possível, a menor disparidade entre os acervos remetidos a cada escritório contratado.

11.7.1. A distribuição dos processos se dará na proporção de 33,33% para cada escritório, conforme mencionado no item 11.7., sem prejuízo, contudo, de que a distribuição obedeça a critérios estabelecidos pela Comissão de Fiscalização, considerando a análise de melhor conveniência para distribuição dos processos, de acordo com a eficiência na execução dos serviços, sob os prismas da avaliação dos serviços e o desempenho nos processos, limitada a diferença quantitativa do acervo total de demandas de natureza cível da CEDAE ao percentual de 10%, ou seja, a variação entre a carteira dos escritórios poderá variar em até 10% do número total de processos da carteira da CEDAE, de acordo com o respectivo desempenho.

11.7.1.1. A distribuição dos processos será alterada, observado o percentual máximo de 10% da carteira total, com base na performance dos escritórios, avaliada de acordo com os critérios fixados pela Comissão de Fiscalização, que levarão em consideração a taxa de sucesso em processos concluídos, o tempo médio de resolução de processos, a qualidade das peças processuais, a eficiência na comunicação, o cumprimento de prazos, entre outros critérios a serem estabelecidos.

11.8. Os recursos cabíveis, em tese, contra as decisões desfavoráveis à CEDAE, deverão ser sempre interpostos, salvo se for expressamente dispensados pelos advogados internos da CEDAE.

11.9. As solicitações para realização de transação nos processos ou desistência de recursos e das ações deverão ser submetidas à CEDAE.

11.10. As despesas processuais, preparo, custas e emolumentos em processos judiciais e administrativos que o escritório contratado vier a realizar em decorrência do contrato a ser firmado, serão pagas diretamente pelo escritório e reembolsadas pela CEDAE. Para tanto, deverá o escritório contratado enviar requisição no último dia útil do mês e será reembolsado pela CEDAE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua solicitação.

11.11. Nos julgamentos realizados nos Tribunais Superiores a CEDAE deverá ser consultada sobre a conveniência de sustentação oral e/ou entrega de memoriais, sendo certo que não serão reembolsadas as despesas de viagem, vez que todas as despesas já estão incluídas no preço dos honorários estabelecidos, conforme será tratado no item 16.1.4 mais adiante.

11.12. Os editais de citação e notificação deverão ser encaminhados à CEDAE até 48 horas após a data de sua expedição, para que as devidas providências sejam viabilizadas. As citações e intimações recebidas pela CEDAE deverão ser encaminhadas em até 48 horas ao escritório, por e-mail.

11.13. A Procuradoria Geral do Estado poderá supervisionar e orientar o escritório que for contratado relativamente à defesa dos interesses da CEDAE em Juízo. A supervisão e a orientação poderão ocorrer por meio de instruções específicas, minuta-padrão de conteúdo mínimo, definição de teses e conceitos a serem necessariamente sustentados ou pela análise prévia das petições elaboradas.

11.14 É vedado ao escritório contratado patrocinar simultaneamente, no mesmo processo judicial ou administrativo, a CEDAE e a parte contrária, sendo tal conduta causa de rescisão contratual.

11.15. Embora não haja regime de exclusividade, deve o escritório, em relação aos seus demais patrocinados, conforme item 11.19 do presente Termo de Referência, diligenciar para evitar situações de conflito de interesses, em especial para evitar a veiculação de teses ou argumentos prejudiciais aos interesses da CEDAE, notadamente se a parte patrocinada for outra empresa que mantenha ou já tenha mantido relações comerciais com a CEDAE, sendo tal conduta configurada como falta grave no ANS (item 14), bem como causa de rescisão contratual.

11.16. Também é vedado ao escritório, uma vez firmado o contrato com a CEDAE, patrocinar, judicial ou administrativamente, outras concessionárias do setor de saneamento com as quais a CEDAE mantenha relações comerciais e/ou atuem no Estado do Rio de Janeiro, ainda que a CEDAE não seja parte no processo.

11.17. É vedado ao escritório contratado litigar, em nome próprio, em face da CEDAE, no polo ativo ou passivo de demanda judicial.

11.18. É vedado ao escritório contratado utilizar petições com o timbre de escritório de advocacia diverso.

11.19. É vedado ao escritório contratado defender interesses conflitantes com os da CEDAE, mesmo que seja na esfera administrativa.

12- VISITA TÉCNICA
Não aplicável.

13- AMOSTRA
Não aplicável.

14-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e o escritório de advocacia que se sagrar vencedor no procedimento licitatório conterá o denominado “Acordo de Nível de Serviço” – ANS, que será parte integrante do instrumento contratual.

14.2. O Acordo de Nível de Serviço será definido como um pacto firmado entre contratante e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

14.3. O ANS mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização do escritório de advocacia por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente.

14.4. Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação ao escritório de advocacia, na forma da tabela abaixo:

TIPO	OCORRÊNCIA

BRANDAS	1. Deixar de enviar relatório mensal de resultado de julgamentos de feitos em todas as instâncias e de atividades do escritório; 2. Deixar de enviar relatório quadrimestral consolidado de atividades do escritório; 3. Deixar de enviar relatório anual consolidado de atividades do escritório; 4. Ausência de informação prévia acerca de diligência a ser acompanhada por funcionário da companhia; 5. Ausência de inclusão de decisões e respectivas providências correspondentes, com respectiva criação de compromisso para notificação do advogado e 6. Ausência de envio de relatório de audiências em, no máximo, 48 horas após o ato processual; 7. Ausência de envio de informação, sobre o não comparecimento de preposto em audiência, em no máximo 48 horas após a audiência; 8. Ausência de envio semanal de pauta de audiências, prazos e julgamentos, com a discriminação dos processos, parte autora, objetos e indicação dos cas 9. Deixar de encaminhar cópias e/ou informações solicitadas pela equipe interna, no prazo de 48 horas; 10. Incluir informações errôneas no Sistema Gerenciador de Processos Judiciais; 11. Deixar de dar baixa em processo “arquivado” ou “com baixa” no Tribunal de Justiça junto ao Sistema Gerenciador de Processos Judiciais; 12. Deixar de informar a existência de depósitos judiciais; 13. Deixar de informar a fixação de multas ou a majoração destas.

MODERADAS	1. Ausência de registro de compromisso para cada andamento incluído no sistema de gerenciamento de processos, adotado pela companhia, a fim de dar 2. Ausência de solicitação de recolhimento de custas e depósitos com 4 dias de antecedência do fim do prazo; 3. Ausência de pedido de dispensa para a distribuição de memoriais e realização de sustentação oral; 4. Preenchimento incorreto ou incompleto de guias para depósitos, recolhimento de custas e pagamentos em execução; 5. Ausência de alimentação do sistema de gerenciamento de processos com as principais peças processuais; 6. Ausência de envio mensal de relatórios de mandados de pagamento expedidos em favor da companhia, com as respectivas cópias; 7. Deixar de encaminhar informações necessárias à realização de quaisquer pagamentos; 8. Solicitar dilação de prazo sem orientação do advogado responsável; 9. Deixar de observar orientações para a elaboração de defesa; 10. Deixar de informar resultado processual; 11. Deixar de utilizar, injustificadamente, os subsídios enviados; 12. Juntar documentos desfavoráveis aos interesses da companhia; 13. Envio de peça processual para validação do advogado interno com prazo inferior a 72h da data do prazo fatal para protocolo. 14. Não apresentar a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária com as faturas mensais, nos termos do edi

GRAVES	1. Ausência de pedido de dispensa recursal; 2. Perda de prazo processual ou apresentação de defesa insubsistente; 3. Apresentação de defesa em desconformidade com a tese adequada ao objeto da ação; 4. Ausência de advogado e/ou preposto -quando for o caso de responsabilidade do escritório pelo envio do preposto -, para a realização de audiências; 5. Ausência de sustentação oral ou entrega de memoriais em processos para os quais haja determinação do advogado interno da companhia; 6. Ausência de apresentação de contrarrazões recursais dentro do prazo; 7. Deixar de levantar depósitos judiciais em favor da companhia oportunamente; 8. Ausência de solicitação de cumprimento de determinações judiciais tempestivas; 9. Deixar de solicitar o cumprimento e/ou encaminhar informações necessárias ao cumprimento de decisões judiciais; 10. Patrocínio da CEDAE com conflito de interesse; 11. Deixar de observar o prazo para encaminhamento de relatório de faturamento padronizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato; 12. Ausência de entrega do relatório de contingência corretamente elaborado em consonância com as premissas estabelecidas pela companhia, no prazo e 13. Cobrança indevida de processo. *Ressalva de que a aplicação do desconto se dará no mês subsequente à identificação da infração.

14.5. A depender da pontuação acumulada pelo escritório de advocacia ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

Pontuação	Ajuste
01 ponto	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

14.6. Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverá ser observado o seguinte procedimento:

14.6.1. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará o Contratado para que este solucione o problema e/ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.2. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

14.6.3. Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

14.6.4. Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, nas estabelecidas no edital de licitação e mediante a observância do Procedimento de Aplicação de Sanções - PAS da CEDAE, diante de eventual descumprimento contratual, além das demais penalidades específicas.

15- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A formalização será realizada por meio de contrato.

ONDIÇÕES GERAIS

16.1. O preço dos honorários estabelecidos, além da remuneração pelos serviços contratados, inclui:

16.1.1. A apresentação de todas as modalidades de defesa e atuação em medidas cautelares conexas à ação sob o patrocínio do Escritório;

16.1.2. A atuação em ações declaratórias incidentais e outros incidentes processuais que estejam vinculados diretamente ao processo entregue ao patrocínio do Escritório;

16.1.3. A interposição de todos os recursos cabíveis;

16.1.4. Todas as despesas necessárias ao regular patrocínio dos processos, incluindo-se as despesas de reprografia inerentes, despesas de transporte e os custos operacionais do Escritório, tais como, telefone, internet, serviços de recorte de publicações, correio, malote, etc, inclusive ocorridas fora do Estado do Rio de Janeiro;

16.1.5. As despesas de envio de documentos aos locais indicados pela CEDAE.

16.2. No valor ajustado estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

16.3. Os processos cautelares, dada sua acessoriedade, serão remunerados de forma autônoma apenas quando e enquanto estiverem tramitando sem a existência do processo principal, ou perante órgão judiciário distinto deste último. Caso contrário, a remuneração destes processos estará incluída na remuneração do processo principal.

16.4. Os Escritórios vencedores da Licitação farão jus a 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência nas ações que estiverem sob seu patrocínio, em que a CEDAE restar vencedora. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos advogados internos da CEDAE.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Daniela Bezerra de Menezes Uliana
Chefe de Departamento do Contencioso Massivo Cível - DJU-6.2
Registro 0-019076-6 – CEDAE

Rafael de Amorim Lima
Gerente do Contencioso Cível - DJU - 6
Registro 0-019489-5 - CEDAE

Diogo Mentor Mattos Rocha
Diretor Jurídico - DJU
Registro 8-001019-7 - CEDAE

Rio de Janeiro, 05 fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Bezerra de Menezes Uliana**, **Chefe de Departamento**, em 05/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mentor Mattos Rocha**, **Diretor Jurídico**, em 06/02/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68095410** e o código CRC **6B275BC6**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: